

AO EXPEDIENTE
Em 29 OUT 2008



Proj. Lei Com. n.º 122/08

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 29.10.2008

Secretaria



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

29 OUT 2008

Protocolo

125/08

Processo

122/08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MESSAGEM Nº 179 DE 29 DE OUTUBRO

DE 2008.

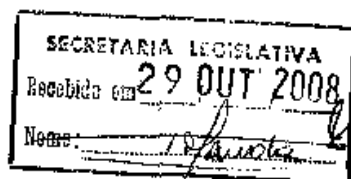
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Cria e altera simbologia de Cargos de Direção Superior nas unidades que especifica, e dá outras providências".

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados existente na estrutura administrativa do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa desses órgãos, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que as mantêm em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Cria e altera simbologia de Cargos de Direção Superior nas unidades que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no Quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador:

I – 01 (um) Cargo de Secretário Executivo, com remuneração equivalente ao subsídio de que trata a Lei nº 1572, de 13 de janeiro de 2006.

II – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Secretário Executivo Adjunto.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Secretário Executivo Regional, símbolo CDS-17, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, constante do Quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária próprias de cada unidade.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.